



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 184 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento da despesa o crédito especi-  
al de Cr\$ 6.575.518,40 ( seis milhões, quinhentos e setenta  
e cinco mil, quinhentos e dezito cruzeiros e quarenta con-  
tavos ).

Art. 2º - Os necessários recursos para a abertura do crédito especi-  
al de que trata o art. 1º desta lei, advirão do saldo disponi-  
vel vindo do exercício de 1963, próximo findo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 14 de Agosto  
do 1964.

José Benedito Barcelos  
JOSE BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal